



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1560 / 2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementação de folha de pagamento para a Saúde, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

07 – Fundo de Saúde

01 – Atenção básica em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0004 – Saúde por Excelência

2.044 – Desenvolvimento da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00. – Vencimentos e vantagens Fixas pessoal civil

Fonte 2.55

R\$100.000,00

Total R\$100.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2021:

Superávit Financeiro 2021 FR – 2.55

R\$100.000,00

Total R\$100.000,00



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 20 de julho de 2022.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL